

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA COBRANÇA DE TAXA DE ESTACIONAMENTO PARA MUNICÍPIES QUE BUSCAM ATENDIMENTO EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS OU AUTARQUIAS QUE FUNCIONEM NOS SHOPPINGS CENTER NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10 § 1º da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - São isentos do pagamento da taxa de estacionamento nos Shoppings Centers deste município aqueles que estiverem em atendimento nas repartições públicas ou autarquias instaladas nos mesmos, desde que devidamente comprovado o atendimento.

§ 1º - A permanência do veículo no estacionamento não será superior ao período de até 03 (três) horas, contados a partir do horário de entrada.

§ 2º - A dispensa a que se refere o caput só será concedida mediante a apresentação de comprovante válido emitido pelo órgão público.

**Art.
2º -**

Caso o munícipe ultrapasse o tempo previsto para a concessão da gratuidade, o tempo excedente será cobrado conforme a tabela de preços de estacionamento utilizada normalmente pelo estabelecimento.

Art. 3º - O poder executivo regulamentará essa Lei no que lhe couber.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Praça Frei Pedro Palácios, s/n Prainha,
Vila Velha/ES, 21 de março de 2023.

DEVACIR RABELLO
VEREADOR - PL

JUS
TIFI

 (27) 99907-1727  (27) 3349-3224  /devacirrabello  /Devacir Rabello

Praça Frei Pedro Palácios, s/nº 3º andar - Prainha - Vila Velha. CEP: 29100-190
Câmara Municipal de Vila Velha

CATIVA

O projeto de lei visa fazer com que a população vilavelhense seja beneficiada com a dispensa do pagamento dos serviços de estacionamento praticados por shoppings centers, isentando o município de pagamento de estacionamento das primeiras 03 (três) primeiras horas, desde que apresentados comprovantes de entrada e saída das repartições públicas.

A dispensa de pagamento para as primeiras 03 (três) horas nos estacionamentos perto das repartições públicas visa eliminar a injusta cobrança daqueles municípios que, muitas vezes necessitam apenas de uma informação nos átrios dos órgãos ou resolver diversos problemas.

Desta forma, dando tempo suficiente ao cidadão a resolver todos os problemas dentro das repartições públicas, que por via de regra demandam bastante tempo para atendimento.

Na maioria dos casos, dependendo da distância e do tamanho do complexo comercial, shopping ou outra estrutura é necessário um tempo consideravelmente relevante.

Deve ser levado em consideração que cada vez é mais escassa a oferta de vagas em vias públicas perto desses estabelecimentos, não restando ao município outra opção, a não ser o interior dos shoppings onde tais órgãos estão instalados. Além disso, existe uma gama de pessoas que procuram o Shopping onde está instalado o SINE (agência de empregos) de Vila Velha, para alcançar uma vaga de emprego, desta forma, é imperioso indagar: como onerar o município com mais esse custo?! Estando o mesmo desempregado, sem fonte de renda, estando em vulnerabilidade social e já sendo contribuinte do município?

Outro órgão que merece ser mencionado é PROCON, onde município se direcionado para reaver prejuízos inesperados ou ter a efetivação de direitos já consolidados, por exemplo, através de audiências de conciliação com empresas, prestadores de serviços, etc.

Por fim, os Shoppings Centers são cada vez mais utilizados para sediarem repartições públicas e aqui no nosso município facilmente podemos identificar alguns exemplos: DETRAN, Polícia Civil, SINE, PROCON, Polícia Federal, entre outros.

E é no intuito de melhorar os serviços prestados pelas repartições públicas e dar ao cidadão mais acesso a informações dos seus direitos é que apresento este projeto.

Desta forma conto com a compreensão dos nobres pares para que esse projeto possa ser aprovado.

Praça Frei Pedro Palácios, s/n Prainha,
Vila Velha/ES, 21 de março de 2023.

DEVACIR RABELLO
VEREADOR - PL